

DESPACHO SECRETARIAL nº 027/2016

Referente ao protocolado nº 13.769.048-9.

1. Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e agora, com base na Informação nº 007/2016-GFS/SEDS (fl. 44), Folha de Despacho nº 114/2016, do GAS/SEDS (fl. 53) e na Informação nº 058/2016, da DG/SEDS (fl. 54), **reconheço a dívida**, com a empresa Jordão Pereira Eireli - ME, que constava no Despacho Secretarial nº 241/2015, de 11 de novembro de 2015 (fl. 31), mas não foi paga em razão de o empenho ter sido estornado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a aquisição de 10 (dez) filmes Stretch, em atendimento ao almoxarifado desta Secretaria.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**